

AGEVAP
ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO
RIO PARAÍBA DO SUL

ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2020 - Reedição

Modalidade: Coleta de Preços – Tipo 3

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnósticos, projetos básico-executivos e estudos ambientais de sistemas alternativos de saneamento ambiental para coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos nos municípios de Carmo e Paraíba do Sul.

ATO CONVOCATÓRIO Nº 03/2020

DATA: 07 de abril de 2020

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: SEDE DA AGEVAP – Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo,
Resende, RJ – e-mail: agevap@agevap.org.br

PREÂMBULO

A Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local, acima indicados irá realizar Seleção de Propostas na modalidade Coleta de Preços, de acordo com as disposições contidas na Resolução INEA nº 160/2018, Norma Interna n.º 166/2013/AGEVAP e, quando couber, a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. O critério de seleção será o de melhor Técnica e Preço, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente SELEÇÃO DE PROPOSTAS tem por objeto a **contratação de empresa especializada para elaboração de diagnósticos, projetos básico-executivos e estudos ambientais de sistemas alternativos de saneamento ambiental para coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos nos municípios de Carmo e Paraíba do Sul**, conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 – Poderão participar desta SELEÇÃO DE PROPOSTAS qualquer pessoa

jurídica interessada, ou consórcios (observado o art. 33 da Lei Federal 8666/93 e Art. 26 da Resolução INEA nº 160/2018), que atenda às exigências constantes deste Ato Convocatório e seus anexos

2.1.1 – A aquisição deste Ato Convocatório não terá custo e poderá ser acessado através do site da AGEVAP: www.agevap.org.br ou ainda ser retirado diretamente na sede da AGEVAP, localizada na Rua Elza da Silva Duarte, 48 (loja 1A), Manejo, Resende, RJ.

2.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que:

2.2.1 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 – Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que tenham sido suspensas de contratar com a AGEVAP;

2.2.3 – Tenham em seu quadro de prestadores de serviços, permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao projeto básico, critérios de habilitação, pontuação técnica ou hierarquização deste ato convocatório;

2.2.4 – Associados ou parentes de qualquer funcionário da AGEVAP, que prestem ou componham qualquer equipe técnica que esteja prestando serviços diretos ou indiretos à AGEVAP;

2.2.5 – Interessados que, de alguma forma, possuam vínculo ou relação

de trabalho com a AGEVAP, que possa comprometer a lisura da disputa, principalmente no que tange ao acesso às informações privilegiadas.

2.3 – A Comissão de Julgamento:

2.3.1 – Será formada por 3 (três) membros, designados pelo Diretor-Presidente da agência, sendo 1 (um) deles indicado como Presidente;

2.3.2 – Poderá ser integrada por representantes de outras entidades;

2.3.3 – Receberá, examinará e julgará todos os documentos e procedimentos relativos a este Ato Convocatório;

2.3.4 – Poderá ser assessorada técnica e juridicamente, cabendo aos assessores emitir pareceres quando solicitados por esta.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Qualquer manifestação, durante as sessões, em relação ao presente Ato Convocatório fica condicionada à apresentação de documento de identificação, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, conforme ANEXO VI deste Ato Convocatório ou cópia do contrato social, em se tratando de sócio, dirigente ou proprietário da empresa.

3.1.1 – O documento do subitem 3.1 deverá ser apresentado ao Presidente da Comissão de Julgamento para credenciamento, no momento da abertura do Ato Convocatório.

- 3.2 – A não apresentação ou a incorreção dos documentos de que trata o subitem 3.1 impedirá o representante da pessoa jurídica de se manifestar e responder por ela, inclusive quanto a eventuais recursos e, neste caso, a sua participação será aceita somente na condição de ouvinte.
- 3.3 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica.
- 3.4 – As manifestações de cada pessoa jurídica em todos os procedimentos se darão através de somente 01 (um) representante. Outros representantes, porventura presentes, se manifestarão através deste, previamente credenciado pelo Presidente da Comissão de Julgamento.
- 3.5 – Entrega e apresentação das propostas
- 3.5.1 – Os documentos e propostas, de cada participante, serão entregues na AGEVAP, em três envelopes lacrados, “1”, “2” e “3”, por representante legal ou credenciado do interessado munido de instrumento de credenciamento em data, hora e local, estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 3.5.1.1 – O envelope “1” conterá a Habilitação;
- 3.5.1.2 – O envelope “2” conterá a Proposta Técnica;
- 3.5.1.3 – O envelope “3” conterá a Proposta de Preços;
- 3.5.2 – Após a entrega dos envelopes, a Comissão de Julgamento não aceitará, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de

qualquer novo documento por parte dos Participantes, tão pouco a retirada dos mesmos.

- 3.5.3 Será admitida a entrega das propostas por mero portador ou correspondência desde que protocolados no local designado para abertura até o horário determinado para o início.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1 – Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 1. Estes deverão ser lacrados e apresentar a seguinte identificação: **ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**,
- 4.1.1 – Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 4.1.2 – As certidões disponibilizadas através da internet serão consideradas como documento original, sempre observando o prazo de vigência das mesmas.
- 4.2 – Os documentos de Habilitação, exigidos neste Ato Convocatório, deverão ser entregues separadamente das propostas técnica e de preço, observado o disposto no item 4.9.
- 4.3 – Habilitação jurídica:
- 4.3.1 – Cópia da cédula de identidade dos Sócios-Administradores;

- 4.3.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 4.3.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
 - 4.3.3.1 – Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação vigente.
- 4.3.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de associações civis, acompanhada de indicação do(s) representante(s) legal(is) em exercício.
- 4.3.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.4 – Regularidade fiscal:
 - 4.4.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
 - 4.4.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - 4.4.3 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e

Municipal do domicílio ou sede do concorrente.

- 4.4.3.1 – As licitantes que tiverem sua sede em cidades que emitem a Certidão de Regularidade para com o Município em documentos distintos, relativos a Tributos Mobiliários e Imobiliários devem apresentar todas as Certidões necessárias para a ampla comprovação de sua Regularidade. O fato da empresa não possuir imóvel, não dispensa a apresentação de Certidão de regularidade imobiliária e/ou comprovante de inexistência de imóveis cadastrados.

- 4.4.4 – Prova de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

- 4.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 4.5 – Qualificação econômico-financeira:
 - 4.5.1 – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da comarca da sede da participante.

 - 4.5.2 – Balanço patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes

ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta.

4.5.2.1 – O balanço patrimonial deverá estar assinado pelo responsável legal da empresa e pelo responsável por sua elaboração, contador ou outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.5.2.2 – A boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos seguintes indicadores, obtidos do balanço patrimonial apresentado.

Os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) devem ser maiores que 1,00, e resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, assinado pelo contador

responsável pela emissão.

- 4.6 – As participantes deverão apresentar, ainda:
- 4.6.1 – Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, no termos do Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002 - ANEXO II;
 - 4.6.2 – Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da participante, devidamente identificado e habilitado, nos termos do ANEXO III.
- 4.7 – Serão consideradas inabilitadas as participantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos neste Ato Convocatório ou os apresentarem com prazo de vigência vencido.
- 4.7.1 – As declarações acima citadas deverão ser apresentadas separadamente na forma de cada anexo indicado e o não atendimento implicará na inabilitação da proponente.
 - 4.7.2 – Os documentos exigidos neste Ato Convocatório deverão ser entregues obrigatoriamente em envelope lacrado, e com observância de numeração sequencial nele adotada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame por parte da Comissão de Julgamento, contendo na parte externa as indicações:

ENVELOPE Nº. 01
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 03/2020
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.8 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- 4.8.1 – Em nome da empresa participante com número do CNPJ e endereço respectivo. No caso de consorcio deverá ser apresentada a documentação de todas as consorciadas;
 - 4.8.2 – Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;
 - 4.8.2.1 – Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;
 - 4.8.3 – Os documentos devem estar datados até 90 (noventa) dias que antecedem a data de entrega do envelope “Documentação de Habilitação”, no caso de não existir prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor competente;
 - 4.8.4 – Não se enquadram no prazo de que trata o subitem 4.8.3 deste Ato Convocatório os documentos que, pela própria natureza, não apresentem exigência legal de prazo de validade.

5 – DA PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1 – A proposta técnica deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 02
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº. 03/2020
PROPOSTA TÉCNICA

- 5.2 – As propostas técnicas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, na forma de organização descrita no Termo de Referência, sob pena de desclassificação.
- 5.3 – As propostas técnicas devem, sob pena de desclassificação, atender ao exigido no Anexo I – Termo de Referência e julgados conforme Anexo VIII - Planilha de Cálculo da Pontuação Técnica

6 – DA PROPOSTA DO PREÇO

- 6.1 – A proposta do preço deverá ser entregue em envelope lacrado, com as seguintes indicações na parte externa:

ENVELOPE Nº. 03
(Identificação da participante)
Ato Convocatório Nº 03/2020
PROPOSTA DE PREÇO

- 6.2 – As propostas deverão ser apresentadas, obrigatoriamente, rubricadas em todas as suas folhas e assinadas por um titular ou representante legal, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, e ainda:
- 6.2.1 – Fazer menção ao número deste Ato Convocatório nº. 03/2020, conter a razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax, e-mail (se houver), bem como banco, agência e número da conta bancária para efeito de pagamento;
 - 6.2.2 – O CNPJ da proposta deverá ser o mesmo indicado nos documentos de habilitação;
 - 6.2.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião, com poderes para esse fim;
 - 6.2.4 – Descrição clara e precisa do objeto deste Ato Convocatório, de acordo com os serviços requeridos pela AGEVAP, cuja proposta de preços deverá ser formulada com base no modelo de PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO IV.
 - 6.2.4.1 – Conter valor global, expresso em moeda corrente nacional (R\$), de acordo com os preços praticados no mercado;
 - 6.2.4.2 – O valor global deverá ser expresso em algarismos e por extenso;
 - 6.2.5 – O valor global deverá ser formulado levando-se em consideração **o prazo contratual**;

- 6.2.6 – No caso de divergência entre os valores expressos por extenso e por algarismo, prevalecerá o indicado por extenso.
- 6.2.7 – O valor global máximo permitido para a contratação é de **R\$ 145.973,97** (cento e quarenta e cinco mil novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).
- 6.2.7.1 – O valor acima expresso representa o valor máximo que a **AGEVAP** pagará por esta Coleta de Preços.
- 6.2.7.2 – Serão desclassificadas as propostas de preços com valores acima do estimado;
- 6.2.8 – A proposta de preço deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização deste Ato Convocatório;
- 6.2.9 – Caso o referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias para efeito de julgamento, e caso esteja expresso prazo de validade inferior ao estipulado no subitem 6.2.8, a proposta será desclassificada;
- 6.2.10 – Declaração expressa de ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório Nº. 03/2020, sob pena de desclassificação, conforme constante no ANEXO V;
- 6.2.11 – Deverão estar incluídos no preço todos os impostos, despesas

com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste Ato Convocatório;

6.2.12 - O valor da proposta é fixo e irrevogável.

6.3 – A proposta de preços apresentada e levada em conta para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da Participante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, exceto aquelas previstas neste Ato Convocatório ou que sejam irrelevantes para efeito de julgamento.

6.4 – A participante deverá apresentar proposta firme e precisa, sem alternativas de valores ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.5 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Ato Convocatório e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.6 – Não se considerará oferta ou vantagem não prevista neste Ato Convocatório.

7 – DO PROCEDIMENTO

7.1 – A abertura da presente Seleção de Propostas dar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo do presente Ato Convocatório, e os trabalhos obedecerão à ordem dos procedimentos que se segue:

- 7.1.1 – Credenciamento do representante da Participante – ANEXO VI - comprovado e reconhecido pela Comissão de Julgamento através do documento de que trata o subitem 3.1 e mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação.
- 7.1.2 – Recolhimento dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇO”**, e, encerrando-se o prazo para recebimento, não mais se admitindo nenhum outro.
- 7.1.3 – Os Envelopes “1”, “2” e “3” serão entregues fechados à Comissão de Julgamento, pelo representante legal ou credenciado da participante, em sessão pública, no local, dia e hora estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.4 – A Comissão de Julgamento e todos os representantes presentes, legais ou credenciados, das participantes, rubricarão os envelopes “1”, “2” e “3”, procedendo-se, em seguida, à abertura do envelope “1” e sua análise.
- 7.1.5 – Abertura dos envelopes contendo as habilitações.
- 7.1.6 – Todos os credenciados poderão examinar as documentações de habilitação das demais participantes, na sessão de abertura dos envelopes “1”.
- 7.1.7 – A habilitação far-se-á com a verificação de que os concorrentes atendem às exigências do ato convocatório.
- 7.1.8 – Verificado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, serão informadas as empresas declaradas

habilitadas e inabilitadas;

- 7.1.9 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à habilitação das participantes, far-se-á a abertura das propostas técnicas das licitantes remanescentes declaradas habilitadas.
- 7.1.10 – As análises das propostas técnicas far-se-ão de acordo com o disposto no Anexo VIII – Planilha de Pontuação Técnica.
- 7.1.11 – As propostas técnicas serão julgadas, pontuadas e classificadas conforme disposições constantes do Anexo IX deste Edital.
- 7.1.12 – Após o julgamento e classificação das propostas técnicas, serão aplicados os critérios de pontuação geral dispostos no Anexo VIII deste Edital para determinação da ordem de classificação das propostas técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.13 – Decidido sobre as contestações ou recursos referentes à pontuação e classificação das propostas técnicas, far-se-á a abertura das propostas Comerciais.
- 7.1.14 – As análises das propostas comerciais far-se-ão de acordo com os requisitos estabelecidos neste Ato Convocatório.
- 7.1.15 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidos no Ato Convocatório;
- 7.1.16 – Após definidas as ordens de pontuação das propostas técnicas e

a ordem de classificação das propostas de preços, serão aplicadas as fórmulas do Anexo IX, para cálculo da nota geral de cada licitante e definição do vencedor do certame.

7.1.17 – Declarado o vencedor, qualquer concorrente poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais concorrentes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

7.1.18 – A Comissão de Julgamento, por seu exclusivo critério, poderá, a qualquer momento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo de seleção, inclusive solicitando a exibição dos respectivos originais para conferência com as cópias autenticadas entregues. Para tal, fixará o prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, sendo vedada apresentação posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta. O não atendimento ao aqui estabelecido implicará na inabilitação da participante.

7.1.19 – No caso de interposição de recursos nas etapas de classificação das propostas comerciais, técnicas e/ou da habilitação, observar-se-á o disposto no item 11, que trata especificamente da matéria recursal.

7.2 – A comissão poderá, em qualquer fase deste Ato Convocatório, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e

sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3 – No caso de promoção de diligência, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da mesma.

7.4 – Os atos administrativos que dizem respeito a esta Seleção de Propostas serão sempre interpretados visando a assegurar o aproveitamento deste Ato Convocatório, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz da Lei Federal n.º 8.666/93, do Estatuto e Regimento Interno da AGEVAP, e da Resolução INEA nº 160/2018 ou a que vierem substituí-las, aproveitando-se todos os demais atos, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final.

7.5 – A sessão pública para a abertura dos envelopes será processada em 3 (três) fases:

7.5.1 – **Primeira Fase**: Inicialmente será realizado o credenciamento dos representantes das Participantes, através do documento indicado no item 3.1 e seguintes deste Ato Convocatório, e ainda, mediante apresentação do respectivo documento pessoal de identificação. Em seguida será realizada a abertura do Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO que ocorrerá na mesma data de entrega dos demais envelopes.

7.5.2 – **Segunda Fase**: ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 02 – PROPOSTAS TÉCNICAS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das habilitações e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso contra a

decisão de habilitação/inabilitação, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

7.5.2.1 – Os envelopes de nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e o de nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da segunda fase.

7.5.3 – **Terceira Fase:** ABERTURA e JULGAMENTO do Envelope nº 03 PROPOSTA DE PREÇOS, que ocorrerá no mesmo dia se for possível concluir a análise das PROPOSTAS TÉCNICAS das licitantes e obter de todas as participantes a desistência de utilização do prazo recursal. Caso alguma licitante manifeste interesse em interpor recurso, nova sessão será marcada para a abertura do Envelope nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS.

7.5.3.1 – Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 03) serão mantidos fechados e rubricados pelos representantes das proponentes presentes e pelos membros da Comissão Julgamento da AGEVAP, até o início da terceira fase.

8 – DO JULGAMENTO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 – Serão inabilitadas as licitantes com documentação incompleta, que apresentarem incorreções, que não atenderem ao disposto no item 4, e seus respectivos subitens e/ou contrariarem qualquer dispositivo deste Ato Convocatório.

- 8.2 – As propostas técnicas serão pontuadas e classificadas em ordem crescente, conforme disposto no anexo IX.
- 8.3 – As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente.
- 8.4 – De posse da classificação das propostas comerciais e técnicas, aplicar-se-á a fórmula de cálculo de pontuação geral disposta no anexo IX deste Edital para obtenção da proposta vencedora.
- 8.4.1 – Declarada a vencedora, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais participantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.
- 8.4.2 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4.3 – Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à proponente vencedora.
- 8.4.4 – Os prazos contam a partir do recebimento e a realização protocolo pela AGEVAP.
- 8.5 – Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.5.1 – Não atendam às exigências deste Ato Convocatório;
- 8.5.2 – Apresentem preços inexequíveis, assim considerados aquelas que

não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto. Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a 72 (setenta e duas) horas para que o participante comprove a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe a composição dos preços;

- 8.5.3 – Apresentem preços simbólicos ou irrisórios que se revelem incompatíveis com os encargos decorrentes.

9 – GARANTIAS

- 9.1 – Não será exigida garantia da proposta ou garantia contratual.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1 – Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou, se julgar necessário, impugnar este Ato Convocatório até 05 (cinco) dias úteis antes da data do recebimento dos envelopes, sob pena de preclusão de toda matéria nele constante.
- 10.2 – O pedido de esclarecimento ou a impugnação deverá ser apresentado, por escrito, ao presidente da Comissão de Julgamento, cabendo-lhe prestar os esclarecimentos imediatamente, ou apreciar e decidir sobre o mérito da impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis após o recebimento da impugnação.

- 10.3 – A Comissão de Julgamento poderá acolher o mérito da impugnação, ou se com ela não concordar, encaminhar o processo, devidamente instruído, ao Diretor-Presidente da AGEVAP, para julgamento e decisão, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 10.4 – Acolhido o mérito da impugnação, as falhas apontadas serão corrigidas, designando-se nova data para o recebimento e abertura das propostas e documentação.
- 10.5 – Toda e qualquer modificação neste Ato Convocatório exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando justificada e, inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas, que deverá ser comunicada a todos igualmente, através de divulgação no site da AGEVAP.

11 – DO RECURSO

- 11.1 – Declarada a habilitação das participantes ou classificação técnica ou classificação geral das propostas, qualquer participante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, devidamente consignada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais.
- Os recebimentos são contados a partir do protocolo pela AGEVAP.
- 11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da participante importará a decadência do direito de interposição de recurso.
- 11.3 – Interposto recurso o mesmo será comunicado aos demais participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

- 11.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por representante que não esteja habilitado para responder pela participante.
- 11.6 – Decorrido o prazo recursal ou desde que julgados os recursos porventura interpostos, o resultado do julgamento será proclamado pela Comissão de Julgamento e o seu objeto homologado pelo Diretor-Presidente da AGEVAP.

12 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 12.1 – Os recursos financeiros para pagamento dos encargos decorrentes desta seleção serão provenientes do Contrato de Gestão INEA nº 02/2017 da rubrica orçamentária: PROGRAMA 4: SANEAMENTO E QUALIDADE DA ÁGUA. SUBPROGRAMA: 4.1 – APOIO AOS MUNICÍPIOS COM PROJETOS DEMONSTRATIVOS E IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTO EM PROJETOS E OBRAS E 4.2 APOIO AOS MUNICÍPIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PMSB's (INCLUINDO APOIO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE SANEAMENTO) – AÇÃO: (23) APOIO AOS MUNICIPIOS COM PROJETOS DEMONSTRATIVOS E IDENTIFICAÇÃO DE FONTES DE FINANCIAMENTO PARA INVESTIMENTO EM PROJETOS E OBRAS (24) APOIO AOS MUNICIPIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DOS PMSB's E PMGIRS's (INCLUINDO APOIO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS DE SANEAMENTO).

.13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária ou qualquer outro meio idôneo adotado pela contratante, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada e aprovada pela AGEVAP, juntamente com a comprovação de regularidade fiscal, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, observando-se a retenção dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.

13.1.1 – Na Nota Fiscal/Fatura deverá vir destacado o número do Contrato, a descrição dos serviços prestados conforme o objeto do presente Ato Convocatório, com o respectivo valor dos serviços executados.

13.1.2 – Na Nota Fiscal/Fatura deverão vir destacadas, também, retenções na fonte de modo análogo àquelas previstas na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 (IRPJ, PIS, COFINS, ISS e outros) ou outra norma que vier a substituí-la.

13.1.2.1 – Mesmo que a contratada não faça constar na Nota Fiscal/Fatura as retenções citadas no subitem 13.1.2 acima, a AGEVAP fará as retenções previstas em tal legislação e as repassará, integralmente, para a Secretaria da Receita Federal através de Documento de Arrecadação de Receitas Federais – DARF.

13.1.2.2 – Caso a contratada esteja dispensada de alguma das retenções citadas, deverá apresentar documentação

comprobatória, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, de forma análoga àquela das previsões constantes na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15 de dezembro de 2004 ou outra norma que vier a substituí-la.

- 13.2 – Acompanhando a Nota Fiscal deve ser entregue o relatório de atividades do período de faturamento.
- 13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de entrega dos produtos e/ou serviços.
- 13.4 – A AGEVAP reserva-se o direito de se recusar a efetuar o pagamento se, no ato da atestação, e entrega dos produtos não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita, bem como contrariar algum dispositivo deste Ato Convocatório e seus anexos.

14 – DAS SANÇÕES

- 14.1 – A participante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar, tiver comportamento inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou deixar de cumprir a proposta, estará sujeita ainda, a aplicação das penalidades previstas na lei civil ou penal.
- 14.2 – O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a contratada à multa moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga.
- 14.3 – Pela inexecução total ou parcial deste Ato Convocatório a AGEVAP poderá

aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir, sem prejuízo de outras previstas em lei:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura a ser paga;
- c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura.
- d) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, por até 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.

14.4 – As multas previstas nos subitens 14.2 e 14.3 deverão ser recolhidas dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, em conta corrente informada pela AGEVAP. Caso a importância devida não seja recolhida será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida conforme previsto em lei.

14.5 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela AGEVAP, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima

estabelecidas.

- 14.7 – Em todos os casos previstos no item 14 e em seus subitens será concedido à proponente ou contratada a ampla defesa e o contraditório, conforme previsão constitucional.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 – O Diretor Presidente da AGEVAP poderá revogar este Ato Convocatório por razões de interesse e conveniência, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato fundamentado.

15.1.1 – As participantes não terão direito à indenização em razão da anulação desta Seleção de Propostas, ressalvado, no caso de boa fé, o direito de o contratado ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.1.2 – No caso de revogação e anulação deste Ato Convocatório é assegurado o contraditório.

- 15.2 – A data de recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, “PROPOSTA TÉCNICA” e “PROPOSTA DE PREÇOS”, poderá ser alterada por conveniência da AGEVAP, sem prejuízo da observância dos demais procedimentos decorrentes. Havendo possibilidade das licitantes declinarem dos prazos recursais e havendo disponibilidade da AGEVAP, eventualmente as sessões poderão contemplar mais de uma fase da licitação.

- 15.3 – Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização deste Ato Convocatório na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário e local estabelecido, desde que comprovada a comunicação, da Comissão de Julgamento, aos interessados.

- 15.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente da AGEVAP.
- 15.5 – A homologação do resultado deste Ato Convocatório não implicará em direito à contratação.
- 15.6 – O Foro competente para dirimir questões, relativas ao presente Ato Convocatório, será o da Justiça Comum, da Comarca do Município de Resende, onde está a Sede da AGEVAP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 15.7 – O inteiro teor deste Ato Convocatório, assim como quaisquer esclarecimentos sobre o mesmo poderão ser obtidos no horário de 09 h às 12h e de 14h às 17h, com a Comissão de Julgamento, na sede da AGEVAP.
- 15.8 – Nos casos omissos no presente edital aplica-se o disposto na Resolução INEA nº 160/2018 e subsidiariamente o disposto na Lei Federal nº 8666/93, devendo estes serem resolvidos pelo Diretor Presidente.

16 – RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR
ANEXO III	DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO V	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
ANEXO VI	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA
ANEXO IX	PLANILHA DE CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Resende, 13 de março de 2020.

Horácio Rezende Alves
Presidente da Comissão de Julgamento

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnósticos, projetos básico-executivos e estudos ambientais de sistemas alternativos de saneamento ambiental para coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos nos municípios de Carmo e Paraíba do Sul

Referência: Carta Comitê Piabanha nº 080/2019

Resende/RJ, 31 de outubro de 2019.

APRESENTAÇÃO

Em 06 de novembro de 2015, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e Sub-bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha - instituiu seu Plano de Aplicação Plurianual – PAP para o período de 2016 a 2020, através da Resolução CBH-Piabanha Nº 33/2015, alterada pela Resolução CBH-Piabanha Nº 41/2017.

O PAP do Comitê Piabanha é o instrumento de planejamento e orientação dos desembolsos a serem executados com recursos da cobrança pelo uso da água, compreendendo os recursos comprometidos, o saldo remanescente até 2015 e aqueles com expectativa de serem arrecadados no período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020.

Para compor o Plano de Aplicação Plurianual do Comitê Piabanha foram priorizados cinco Programas: Ferramentas de Construção da Gestão Participativa, Produção e Gestão da Informação, Produção de Água, Saneamento e Qualidade da Água e Infraestrutura do Comitê e Implementação dos Instrumentos de Gestão.

Dentro do Programa 4 “Saneamento e Qualidade da Água”, destacam-se os Subprogramas “4.1 - Apoio aos Municípios com Projetos Demonstrativos e Identificação de Fontes de Financiamento para Investimento em Projetos e Obras” e “4.2 - Apoio aos Municípios na Implementação dos PMSB's e PMGIRS's (incluindo Apoio à Elaboração de Projetos e Estudos de Saneamento)”.

Para atender a esta demanda do Comitê, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP elaborou este Termo de Referência com a finalidade de contratação de empresa especializada para elaboração de diagnóstico e projeto básico-executivo de sistemas alternativos de saneamento ambiental para coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos nos municípios de Carmo e Paraíba do Sul. Os municípios foram selecionados e hierarquizados por meio do Ato Convocatório de Chamamento Público nº 001/2019.

SUMÁRIO

1. COMITÊ PIABANHA	5
2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.....	7
3. OBJETO	10
4. JUSTIFICATIVA	10
5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS	10
6. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS.....	12
7. DIAGNÓSTICO.....	13
8. PROJETO BÁSICO-EXECUTIVO	16
8.1. Componentes do projeto básico-executivo	17
8.1.1. Memorial descritivo.....	17
8.1.2. Memorial de cálculo	19
8.1.3. Plantas	20
8.1.4. Orçamento	21
8.1.5. Cronograma físico-financeiro	24
8.2. Normas Técnicas.....	24
8.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART	25
8.4. Manual de Operação	25
9. ESTUDOS AMBIENTAIS	26

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	27
10.1. Recomendações	28
10.2. Produtos a serem entregues	28
10.2.1. Produto 1 – Estudos Topográficos	29
10.2.2. Produto 2 – Diagnóstico	29
10.2.3. Produto 3 – Projeto Básico-Executivo.....	29
10.2.4. Produto 4 – Estudos Ambientais	30
10.3. Análise e aprovação dos produtos	30
10.4. Apresentação dos produtos	31
10.5. Equipe técnica	33
10.5.1. Equipe técnica permanente.....	35
10.6. Critérios de sustentabilidade ambiental.....	36
11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA.....	37
12. PAGAMENTO DOS PRODUTOS.....	38
13. ACOMPANHAMENTO	39
14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	39
ANEXO I – ÁREA A SER CONTEMPLADA (PARAÍBA DO SUL).....	41
ANEXO II – ÁREA A SER CONTEMPLADA (CARMO).....	44
ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	47

1. COMITÊ PIABANHA

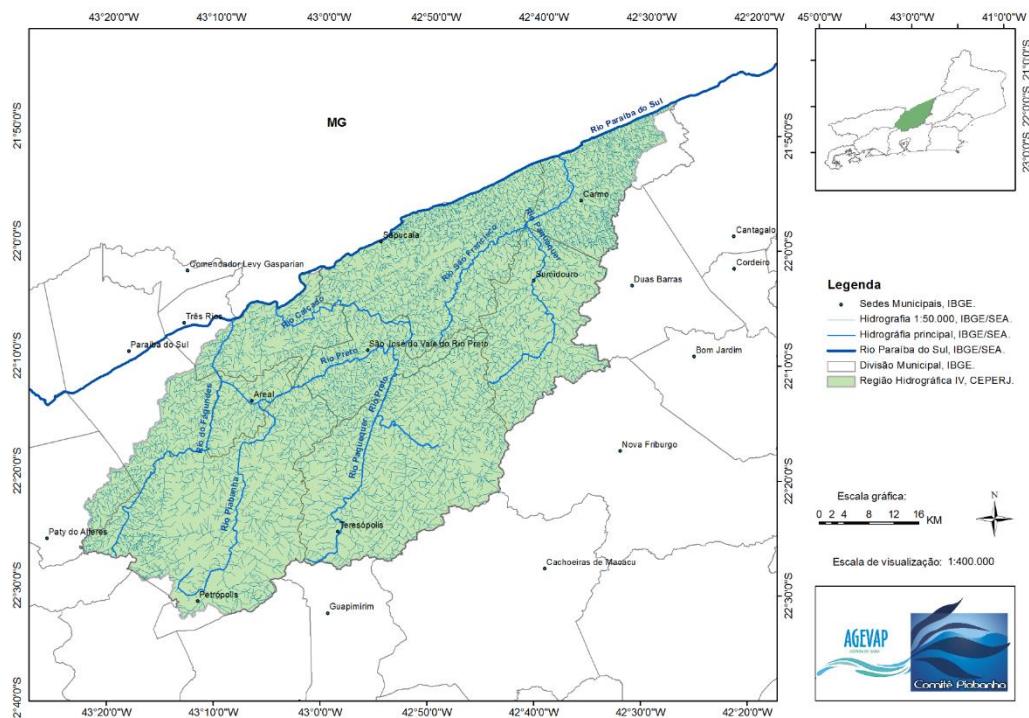
Os Comitês de Bacia no Estado do Rio de Janeiro compõem o Sistema Estadual de Gerenciamento dos Recursos Hídricos, instituído pela Lei Estadual nº 3.239/1999, cujos objetivos são: dirimir, em primeira instância, eventuais conflitos relativos ao uso da água; acompanhar a Política Estadual de Recursos Hídricos; propor valores e aprovar critérios de cobrança pelo uso da água; e planejar, regular e controlar o uso, a preservação e a recuperação dos recursos hídricos.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piabanha e das Sub-Bacias Hidrográficas dos Rios Paquequer e Preto – Comitê Piabanha – teve sua criação aprovada pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERHI-RJ) em 13 de novembro de 2003, sendo reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 38.235, de 14 de setembro de 2005, cuja redação foi alterada pelo Decreto Estadual nº 45.461/2015.

O Comitê Piabanha é um órgão colegiado com atribuições consultivas, deliberativas e normativas em nível regional, e é composto por uma plenária com 36 membros. Estes membros são divididos em: 12 representantes dos Usuários da Água; 12 representantes da Sociedade Civil; e 12 representantes do Poder Público (municipal, estadual, federal). Conta, ainda, com uma Diretoria composta por seis membros eleitos em plenária, sendo dois membros de cada um dos segmentos.

A área de atuação do Comitê Piabanha (Figura 1) é formada pela bacia hidrográfica do rio Piabanha, abrangendo o território de sete municípios, e pelas bacias afluentes do rio Paraíba do Sul, em sua margem direita, que cortam os municípios de Carmo, Sapucaia e Sumidouro, representando uma área de aproximadamente 3.460 km², onde vivem cerca de 550 mil habitantes.

Figura 1: Área de atuação do Comitê Piabonha.



Fonte: Comitê Piabonha – AGEVAP.

O rio Piabonha, com 80 km de extensão, banha os municípios de Petrópolis, Areal e Três Rios, e seu principal afluente é o rio Preto, que tem 54 km de curso. O rio Paquequer, afluente do rio Preto, apresenta 37 km de extensão e banha Teresópolis em seu trecho inicial.

Este território corresponde à Região Hidrográfica Piabonha (RH-IV ou RH-Piabonha) do Estado do Rio de Janeiro, definida pela Resolução Nº 107/2013 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Estado do Rio de Janeiro (CERHI/RJ). Estão incluídos na RH-IV os municípios de Areal, São José do Vale do Rio Preto, Sapucaia, Sumidouro e Teresópolis, inseridos integralmente; e, ainda os municípios de Carmo, Paraíba do Sul, Paty do Alferes, Petrópolis e Três Rios, inseridos parcialmente.

Atualmente, a sede do Comitê funciona na Rua Teresa, nº 1.515, Alto da Serra, na cidade de Petrópolis/RJ. O local abriga também o escritório da Unidade

Descentralizada 2 (UD2) da AGEVAP, que atua como entidade delegatária das funções de Agência de Bacia do Comitê.

2. AGEVAP – ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL

A AGEVAP tem a personalidade jurídica de uma associação de direito privado, com fins não econômicos, cujos associados compõe sua Assembleia Geral. Ela é administrada por um Conselho de Administração, um Conselho Fiscal e uma Diretoria Executiva. Com a alteração no Estatuto Social da AGEVAP, aprovada em 30/03/2009, os associados da Assembleia Geral podem ou não ser membros do CEIVAP. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são pessoas físicas eleitas pela Assembleia Geral e atualmente a Diretoria Executiva é formada por quatro membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor de Contratos de Gestão (CEIVAP/PS1/PS2/BG/BIG), um Diretor de Contratos de Gestão (GUANDU/CBH'S), um Diretor Administrativo-Financeiro, além de um Assessor de Planejamento Estratégico.

A sede da AGEVAP está localizada em Resende/RJ e a agência possui, atualmente, 10 (dez) Unidades Descentralizadas (UD's), localizadas nos municípios de Volta Redonda, Petrópolis, Nova Friburgo, Campos dos Goytacazes, Seropédica, Rio de Janeiro, Angra dos Reis (localizadas no estado do Rio de Janeiro), Juiz de Fora e Guarani (localizadas em Minas Gerais) e São José dos Campos (localizada em São Paulo).

Criada em 20 de junho de 2002, a Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (AGEVAP), foi constituída, inicialmente, para o exercício das funções de Secretaria Executiva do Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul (CEIVAP), desenvolvendo também as funções definidas no Art. 44 da Lei nº. 9.433/97, que trata das competências das chamadas Agências de Água, ou Agências de Bacia.

Atualmente, a AGEVAP mantém 6 (seis) Contratos de Gestão. O primeiro assinado em 2004 com a ANA, para atendimento ao CEIVAP; o segundo em 2010 com o Instituto Estadual do Ambiente do Rio de Janeiro (INEA), para exercer a função de Agência de Bacia e Secretaria Executiva de quatro Comitês Afluentes do Rio Paraíba do Sul (CBH Médio Paraíba do Sul, Comitê Piabanha, CBH Rio Dois Rios e CBH Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana). O terceiro contrato também assinado em 2010 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto ao Comitê Guandu; e o quarto e o quinto contratos de gestão foram assinados em 2014, com o Instituto Mineiro de Gestão das Águas (IGAM), para atendimento aos Comitês de Bacias dos Afluentes Mineiros dos rios Preto e Paraibuna (CBH Preto Paraibuna) e dos rios Pomba e Muriaé (COMPÉ). O sexto contrato foi assinado em 2017 com o INEA, para atuação da AGEVAP junto aos Comitês Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG.

Em função do disposto na Resolução nº 59, de 02 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), a AGEVAP teve o prazo da delegação de competência para o exercício de funções e atividades inerentes à Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e conseqüentemente ao Contrato de Gestão ANA x AGEVAP nº 14/2004, até 30 de junho de 2016, sendo prorrogado por mais 10 anos, através da Resolução nº 167 de 23 de setembro de 2015.

Já o Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI/RJ através de sua Resolução nº 141 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva dos Comitês Médio Paraíba do Sul, Piabanha, Rio Dois Rios, Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana até 31 de dezembro de 2020 (por mais 5 anos); E através de sua Resolução CERHI/RJ nº 143 de 5 de novembro de 2015 aprovou a continuidade da AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água e Secretaria Executiva do Comitê das Bacias

Hidrográficas dos Rios Guandu, da Guarda e Guandu Mirim até 31 de dezembro de 2020.

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, através da Deliberação nº 1/2006, de 23 de novembro de 2006 aprovou a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Preto e Paraibuna, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

Em 5 de dezembro de 2006 foi a vez do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, aprovar através da Deliberação nº 5/2006 a indicação da AGEVAP para que seja equiparada à Agência de Bacia do Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, para exercer as funções de gestão dos recursos hídricos delegadas por meio do contrato de gestão.

A Deliberação CERH nº 78, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/MG, de 22 de novembro de 2007, aprovou a equiparação da entidade Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna e a Deliberação CERH nº 356, 25 de setembro de 2014 do mesmo Conselho Estadual, aprovou a equiparação da entidade AGEVAP à Agência de Bacia Hidrográfica dos CBH's Pomba e Muriaé e Preto e Paraibuna.

A Resolução CERHI-RJ nº 179, de 12 de julho de 2017, aprovou a indicação da Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia do Rio Paraíba do Sul - AGEVAP como entidade delegatária das funções de Agência de Água do Comitê de Bacia Hidrográfica da Baía de Ilha Grande – BIG e do Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – BG e em 26 de dezembro de 2017, foi assinado o Contrato de Gestão nº 002/2017.

3. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de diagnósticos, projetos básico-executivos e estudos ambientais de sistemas alternativos de saneamento ambiental para coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos, nos municípios de Carmo e Paraíba do Sul, nas localidades constantes dos Anexos I e II, na forma das especificações constantes deste documento.

4. JUSTIFICATIVA

Esta contratação justifica-se pela necessidade de investimentos em esgotamento sanitário na Região Hidrográfica Piabanha, bem como pela obrigação de investimentos em coleta e tratamento de esgoto sanitário urbano, definida pela Lei Estadual nº 5.234/08.

Por meio da Carta nº 080/2019, o Comitê Piabanha solicitou a presente contratação e aportou recursos para a mesma. Os recursos financeiros a serem utilizados estão previstos no PAP do Comitê, nos Subprogramas “4.1 - Apoio aos Municípios com Projetos Demonstrativos e Identificação de Fontes de Financiamento para Investimento em Projetos e Obras” e “4.2 - Apoio aos Municípios na Implementação dos PMSB's e PMGIRS's (incluindo Apoio à Elaboração de Projetos e Estudos de Saneamento)”

5. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades a serem desenvolvidas no trabalho são divididas em 04 (quatro) etapas, conforme exposto a seguir:

a) Estudos Topográficos

Contempla os levantamentos topográficos necessários à plena elaboração do Projeto Básico-Executivo.

b) Diagnóstico

Contempla o levantamento de dados de campo, compilação de informações sobre a localidade, pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de esgotamento sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário.

Em seguida, serão estudadas e propostas as alternativas de soluções mais adequadas para coleta e tratamento de esgotos da localidade, mediante comparação técnica, econômica e ambiental, considerando aspectos positivos e negativos.

c) Projeto Básico-Executivo

Contempla o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução com elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

d) Estudos Ambientais

Contempla o desenvolvimento de todos os procedimentos, trâmites e estudos necessários ao licenciamento ambiental e à outorga de direito de uso de recursos hídricos do empreendimento junto ao(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s).

A descrição de cada uma das etapas, o detalhamento das atividades necessárias, bem como os requisitos, diretrizes e especificações a serem observadas no desenvolvimento dos trabalhos são apresentadas nos itens 6 a 9 deste Termo de Referência.

6. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

O levantamento topográfico deve conter todas as informações necessárias à elaboração dos projetos, inclusive com indicação dos marcos de coordenadas e Referências de Nível (RN's) utilizadas.

Os serviços de levantamento topográfico deverão atender aos procedimentos previstos na NBR 13.133:1996.

Na medida em que sejam disponibilizadas pelo município, a contratada poderá utilizar as bases cartográficas existentes, desde que sejam atuais e ofereçam a confiabilidade necessária para o desenvolvimento dos projetos. **Nestes casos, a contratada não será remunerada.**

Em caso de ausência, no todo ou em parte, das informações topográficas, a contratada deverá realizar os seguintes serviços de apoio técnico:

a) Levantamento detalhado de interferências subterrâneas

Deve ser executado um levantamento detalhado da locação das estruturas e dutos subterrâneos das diversas concessionárias e órgãos públicos de serviços de energia elétrica, gás encanado, telefonia, oleodutos, galeria de águas pluviais, entre outros.

b) Planta de locação – geral

Deverão ser representadas as curvas de nível a cada metro, a malha de coordenadas georreferenciadas, no Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas – SIRGAS2000 e as ruas adjacentes, quando se tratar de obra em área urbana. Quando aplicável, deverá ser apresentada a malha de coordenada topográfica local com tabela de valores x, y e z dos valores a serem locados.

c) Planta de locação – área a ser projetada

Deverá conter a malha de coordenadas no SIRGAS2000, as curvas de nível, bem como as cotas definitivas do terreno da área a ser projetada. Deverá conter as coordenadas dos vértices das áreas de implantação.

Devem, ainda, ser indicados os acessos ao local, a vegetação existente, as áreas de interferência com áreas de interesse ambiental, os taludes, as estruturas e seus elementos, bem como os afastamentos relativos aos limites da área.

Deverão ser elaborados Estudos Topográficos para cada uma das localidades contempladas.

O Produto Estudos Topográficos será dividido em 02 (duas) entregas, conforme apresentado a seguir:

- Estudos Topográficos 1 - Paraíba do Sul
- Estudos Topográficos 2 - Carmo

7. DIAGNÓSTICO

Esta etapa consistirá no levantamento de campo e compilação de dados e informações sobre a localidade, pesquisas de demanda local para identificação das necessidades de esgotamento sanitário, caracterização do problema e diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário. Posteriormente, será desenvolvido um estudo de alternativas de soluções adequadas para coleta e tratamento dos efluentes sanitários domésticos urbanos da localidade.

As informações para elaboração do diagnóstico deverão ser levantadas com as secretarias cabíveis, autoridades e associações locais, representantes da sociedade civil e da população local, no intuito de identificar as necessidades locais.

Além do levantamento de informações junto à prefeitura e atores locais, a etapa

também será constituída de levantamento de dados em campo, que deverá ser documentado por meio de relatório técnico e registros fotográficos. Ressalta-se que toda fotografia deverá estar acompanhada da indicação das coordenadas geográficas e endereço.

O diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário deverá compreender:

- As informações relativas aos dados existentes;
- A descrição e avaliação do sistema de esgotamento sanitário existente na localidade, se houver.

Ao final do diagnóstico, com base no levantamento realizado, a Contratada deverá estudar e propor alternativas de soluções adequadas para coleta e tratamento de esgotos da localidade. A formulação das alternativas deve envolver a concepção das diferentes partes do sistema de esgotamento sanitário sob os aspectos técnicos, econômico, financeiro social e ambiental, de modo a permitir a seleção, com segurança, da melhor alternativa.

O diagnóstico deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

- Informações da localidade contemplada:
 - População;
 - Área;
 - Número de residências;
 - Distância média de uma residência à outra;
 - Número médio de moradores por residência;
 - Corpos hídricos adjacentes;
 - Distância média das residências às margens dos corpos hídricos;
 - Identificação de lideranças locais;

- Entrevistas com as lideranças locais para levantamento de informações pertinentes;
- Volume de esgoto gerado por residência;
- Índice de coleta de esgoto;
- Índice de tratamento de esgoto;
- Mapa com demarcação das residências, contendo:
 - Nome oficial e toponímia dos corpos hídricos
 - Distância dos corpos hídricos até as residências
- Sistemas de esgotamento sanitário existentes;
- Sistemas de abastecimento de água existentes;
- Pontos de captação de água para abastecimento público, com classificação, georreferenciamento e identificação de sub-bacias/microbacias hidrográficas influenciadas;
- Dados sobre destinação final dos esgotos domésticos, com classificação, georreferenciamento e identificação de sub-bacias/microbacias influenciadas;
- Pontos de despejo de poluentes e lançamento de esgotos nos meios receptores, com classificação, georreferenciamento e identificação dos corpos d'água influenciados;
- Seleção e apresentação das alternativas de soluções mais adequadas para o esgotamento sanitário da localidade, mediante estudo comparativo dos pontos de vista técnico, econômico e ambiental, considerados os aspectos positivos e negativos (prever também quando as soluções alternativas não forem cabíveis na localidade);

- Levantamento da necessidade de solicitação de autorização/licença ambiental para implantação das alternativas propostas;
- Levantamento da necessidade e periodicidade de manutenção das instalações componentes das alternativas propostas e descrição das formas adequadas de realizá-la;
- Identificação em mapas das vias de acesso mais próximas para alcançar a localidade.

Os dados e informações levantados e compilados nesta etapa de diagnóstico deverão ser organizados e analisados criticamente, de modo a gerar um relatório claro, conciso e coeso, que subsidiará tomadas de decisão por parte da Contratante, do Comitê Piabanha e dos municípios beneficiados.

Deverá ser elaborado um diagnóstico para cada uma das localidades objeto desta contratação.

O Produto Diagnóstico será dividido em 02 (duas) entregas, conforme apresentado a seguir:

- Diagnóstico 1 - Paraíba do Sul
- Diagnóstico 2 – Carmo

Após aprovação final do produto, a Contratada deverá apresentar o conteúdo do mesmo em reunião do Comitê Piabanha.

8. PROJETO BÁSICO-EXECUTIVO

O projeto básico-executivo será desenvolvido a partir da alternativa selecionada na etapa anterior. Compreenderá o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra, serviço ou complexo de obras e serviços.

O nível de detalhamento adequado requerido no projeto básico-executivo é

aquele que possibilite a avaliação do custo da obra, a definição dos métodos e do prazo de execução e permita elaborar a documentação para a sua licitação, contemplando todos os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra.

Nesta etapa, a Contratada deverá desenvolver todas as particularidades cabíveis e necessárias à elaboração do projeto básico-executivo para a localidade. Os conceitos mínimos que deverão ser considerados na concepção do projeto são: arquitetônico, estrutural, mecânico, hidráulico, elétrico, terraplenagem, entre outros.

Deverá ser elaborado projeto básico-executivo para cada uma das localidades objeto desta contratação.

O Produto Projeto-Básico será dividido em 02 (duas) entregas, conforme apresentado a seguir:

- Projeto Básico-Executivo 1 - Paraíba do Sul
- Projeto Básico-Executivo 2 – Carmo

Após aprovação final do produto, a Contratada deverá apresentar o conteúdo do mesmo em reunião do Comitê Piabanha.

Além disso, após aprovação final dos projetos básico-executivos, a Contratada deverá, sob supervisão da AGEVAP, organizar um evento de entrega dos documentos para cada uma das prefeituras dos municípios beneficiados. Cada evento deverá ser realizado no respectivo município e a Contratada será responsável pela divulgação, pela estrutura física do local e pelo fornecimento de coffee break.

8.1. Componentes do projeto básico-executivo

8.1.1. Memorial descritivo

Para a elaboração do memorial descritivo, é necessário o desenvolvimento de uma série de atividades, sendo minimamente as listadas a seguir:

a) Caracterização da área de projeto e diagnóstico da situação atual:

- Descrição sucinta da localidade contemplada, inclusive principais atividades econômicas e equipamentos sanitários urbanos com suas respectivas áreas de abrangência;
- Condições sanitárias atuais; índices estatísticos de saúde; e ocorrência de moléstias de veiculação hídrica.

b) Apresentação e justificativa da concepção adotada:

- Concepção da obra, incluindo a justificativa da alternativa técnica adotada, bem como a forma de execução de cada etapa ou fase da obra projetada;
- Projeção da população da localidade, baseada em métodos matemáticos, analíticos, comparativos e outros;
- Contribuição per capita e vazões de dimensionamento;
- Caracterização/cadastro das unidades do sistema existente passíveis de aproveitamento, se for o caso;
- Estudo detalhado dos custos de operação e manutenção do sistema.

c) Descrição do sistema proposto:

Deverá ser apresentada a caracterização do sistema proposto e de cada unidade componente do mesmo, contendo informações que possibilitem a aceitação/aprovação:

- da solução técnica adotada;
- dos locais onde serão desenvolvidos os trabalhos;
- dos métodos executivos;
- da descrição do material a ser utilizado;
- da forma de implantação de cada etapa.

As soluções técnicas globais deverão estar suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de alterações durante a fase de implantação do empreendimento.

8.1.2. Memorial de cálculo

O memorial de cálculo visa detalhar o dimensionamento de todas as unidades componentes do sistema, em atendimento às referências normativas e às necessidades locais.

O memorial deverá conter todos os parâmetros utilizados, as planilhas e métodos de cálculos detalhados.

Os cálculos hidráulicos e o dimensionamento de todas as partes do sistema deverão abranger o tipo de material, diâmetros e extensão das tubulações, com a identificação dos tipos de serviços a serem executados e materiais e equipamentos necessários, com as respectivas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento.

Os critérios e parâmetros de projeto a serem utilizados, listados a

seguir, deverão ser considerados, devidamente justificados:

- Grau de atendimento no período de projeto;
- Detalhamento dos cálculos, das quantidades dos serviços, inclusive dos materiais, de acordo com os quantitativos da Planilha Orçamentária;
- Dimensionamento hidráulico-sanitário das tubulações; identificação de tubulações, peças e acessórios (definição do material);
- Dimensionamento de todas as unidades componentes da alternativa adotada;
- Identificação de interferências e pontos notáveis;
- Determinação do grau de tratamento dos esgotos;
- Estudo da locação das tecnologias em função da topografia;
- Memória de cálculo das quantidades de materiais e serviços – o projeto deverá apresentar a planilha de quantitativos de materiais e serviços, calculados de acordo com as normas, especificações e manuais técnicos, sob responsabilidade do projetista.

Os cálculos e estudos gráficos que venham a ser elaborados para a obtenção das definições do projeto, deverão ser apresentados na forma de memorial digitado.

8.1.3. Plantas

Verificação básica:

- Material gráfico completo e suficiente;
- Planta da localidade com a localização da área de planejamento do sistema;
- Planta do sistema de esgotamento sanitário existente;
- A planta baixa deverá apresentar indicação de cotas e dados relevantes do projeto;
- Planta de cortes do dimensionamento hidráulico das partes construtivas do sistema;
- Rede hidráulica com diâmetros de tubulações e demais dispositivos localizados;
- Detalhes referentes aos projetos estruturais, sendo que as instalações e obras complementares deverão ser suficientes à avaliação precisa dos quantitativos propostos;
- Tabelas contendo coordenadas geográficas do local onde será implantada a alternativa selecionada.

8.1.4. Orçamento

Deverá conter os itens apresentados a seguir:

a) **Planilha Orçamentária**

A planilha orçamentária deverá ser apresentada em moeda nacional e em valores unitários, contemplando todos os serviços, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução das obras das unidades do sistema alternativo de esgotamento sanitário.

b) Composição analítica de custos

Para cada custo unitário de serviço apresentado, corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra e equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas.

Os custos constantes na planilha orçamentária devem estar em conformidade com a tabela de preços do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi e/ou outras tabelas de referência, como, por exemplo, as do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, sendo obrigatória a utilização da mais atual para o momento da elaboração e a inserção dos respectivos códigos e ano-base.

Na ausência de parâmetros no Sinapi e/ou em outras tabelas de referência, a Contratada deverá realizar pesquisa de mercado local para composição do custo unitário. Deverá ser considerada a média do orçamento das propostas de, pelo menos, 03 (três) empresas/fornecedores distintos, desde que devidamente justificado e mediante apresentação de cópia das propostas como anexo ao orçamento final.

Por recomendação do Tribunal de Contas da União (TCU), não serão aceitas planilhas orçamentárias com a apresentação de custos com denominações genéricas como “verbas”.

c) Memória de cálculo

Os quantitativos de serviços deverão vir acompanhados da memória de cálculo detalhada, inclusive com parâmetros e critérios adotados que compõem o orçamento.

d) Relação de materiais e equipamentos

Todos os materiais e equipamentos (tais como tubulações, dispositivos de proteção e controle, equipamentos hidráulicos, entre outros) deverão ser relacionados com seus respectivos quantitativos e especificações.

e) Especificação de materiais, equipamentos, obras e serviços

Caderno de especificações técnicas que detalhe, de forma clara, as características dos produtos e recursos que deverão ser utilizados na execução.

Deverá constar a metodologia construtiva de cada serviço, bem como informações sobre o efetivo em cada fase da obra e a utilização de frente de serviço e/ou canteiro de obras.

Ademais, deverão ser observados os seguintes itens:

- Detalhamento, item por item, de todos os serviços que compõem cada fase da execução;
- O detalhamento deverá incluir material e mão de obra e estar compatível com as ações propostas;
- O custo das obras/serviços deverá estar atualizado com base nos preços de mercado praticados regionalmente;
- A indicação dos serviços preliminares deverá estar de acordo com as respectivas unidades e quantidades propostas;

- Caso seja indispensável a implantação de canteiro de obras, o custo dos serviços preliminares deverá estar abaixo de 4% do valor da obra;
- Verificar se o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) e encargos sociais estão embutidos nos preços unitários de serviços e materiais;
- Apresentar o memorial de cálculo do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), observando, em sua composição, a faixa percentual recomendada pelo Tribunal de Contas.
- Os custos de mobilização e desmobilização de equipamentos deverão estar relacionados com a utilização de equipamentos pesados.

A planilha orçamentária, bem como a memória de cálculo de quantitativos deverão ser apresentados no relatório do Projeto Básico-Executivo e também entregues em formato .xls ou .xlsx.

8.1.5. Cronograma físico-financeiro

Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverão ser observados:

- compatibilização do prazo de execução da obra ou dos serviços com as ações propostas;
- pertinência do cronograma físico-financeiro com o custo e duração das obras ou serviços.

8.2. Normas Técnicas

Os principais parâmetros e critérios recomendados para o

dimensionamento das unidades componentes de um sistema de esgotamento sanitário estão disponíveis nas Normas Brasileiras – NBR da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e nas orientações descritas no Manual de Saneamento da Fundação Nacional de Saúde – Funasa. Também devem ser consideradas as diretrizes elaboradas pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.

O projeto básico-executivo deverá assegurar adequadas condições sanitárias e ambientais, conforme preconiza resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente – Conama, bem como demais normas e legislações pertinentes, em âmbito federal, estadual e municipal, que afetem a concepção e implantação do sistema.

8.3. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART

A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser concedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA durante a fase de elaboração dos projetos básico-executivos.

Ressalta-se que deverá haver, também, a identificação e assinatura do engenheiro responsável pelo projeto nas peças gráficas e na planilha orçamentária.

8.4. Manual de Operação

O Manual de Operação deve orientar as ações quanto aos procedimentos operacionais do sistema de esgotamento sanitário. Deve ser claro, objetivo e de fácil compreensão.

Seu conteúdo deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

- Descrição sucinta da concepção do sistema;

- Fluxograma e *layout* dos processos e descrição das unidades operacionais;
- Instruções detalhadas para as partidas iniciais das unidades;
- Operação das unidades, indicando as ações necessárias ao bom desenvolvimento e rendimento das unidades;
- Manutenção das unidades, com descrição de cada rotina e sua frequência;
- Identificação dos problemas operacionais mais frequentes e procedimentos a adotar em cada caso;
- Diagrama de decisão e de procedimentos dos processos operacionais (situações normais e emergenciais);
- Cuidados necessários para manutenção da segurança e higiene do trabalho.

O Manual de Operação deverá ser concebido como um documento à parte do restante do Projeto Básico-Executivo, para instrução futura das equipes gestoras e operadoras do sistema, ou seja, deve apresentar o resumo das informações fundamentais para sua gestão, manutenção e perfeito funcionamento.

9. ESTUDOS AMBIENTAIS

Esta etapa engloba os processos de licenciamento e outorga de direito de uso de recursos hídricos junto ao(s) órgão(s) ambiental(is) competente(s), com o desenvolvimento de todos os procedimentos, trâmites e estudos necessários.

A partir da definição do Projeto Básico-Executivo, a contratada deverá realizar levantamento junto ao órgão ambiental sobre os requisitos e documentação necessários para solicitar a licença ambiental e outorga adequadas ao

empreendimento.

De imediato, cabe à contratada reunir a documentação necessária e auxiliar o representante do município nos trâmites necessários ao licenciamento e à outorga.

A contratada deverá, adicionalmente, elaborar os estudos pertinentes ao licenciamento do empreendimento, conforme exigência do órgão ambiental.

Em resumo, **a elaboração dos estudos ambientais e a defesa dos mesmos junto ao órgão licenciador serão de responsabilidade da contratada, bem como a preparação dos documentos obrigatórios para requerimento do licenciamento ambiental e da outorga.** Caberá ao município o pagamento das taxas referentes a tais processos.

O produto desta etapa consistirá em relatório das atividades desenvolvidas, contendo cópia de toda a documentação protocolada no órgão ambiental, referente às solicitações da licença e da outorga, bem como cópia dos protocolos de requerimento de abertura de processo e demais recibos e/ou comprovantes que venham a ser emitidos pelo órgão ambiental.

Deverá ser elaborado o produto Estudos Ambientais para cada uma das localidades contempladas.

O Produto Estudos Ambientais será dividido em 02 (duas) entregas, conforme apresentado a seguir:

- Estudos Ambientais 1 - Paraíba do Sul
- Estudos Ambientais 2 - Carmo

10. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.1. Recomendações

A elaboração dos trabalhos deverá obedecer às seguintes recomendações:

- a) Diretrizes e parâmetros adicionais ao disposto neste Termo de Referência, que sejam requeridos para o desenvolvimento satisfatório dos projetos, serão fixados na reunião inicial a ser realizada, após a assinatura do contrato, entre a EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE e a EQUIPE DA CONTRATADA. Conforme necessidade, as diretrizes e parâmetros também poderão ser complementados ao longo da realização dos trabalhos;
- b) Deverão ser buscadas soluções de execução da obra e operação do sistema com a utilização de tecnologias de esgotamento sanitário adequadas às peculiaridades e realidade local;
- c) Deverão ser buscadas soluções de execução da obra e operação do sistema com a utilização de tecnologias de esgotamento sanitário adequadas às peculiaridades e realidade local;
- d) Os sistemas alternativos de esgotamento sanitário a serem projetados deverão compreender, prioritariamente, as técnicas desenvolvidas pela Fundação Nacional de Saúde – Funasa e pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa.

10.2. Produtos a serem entregues

No início dos serviços, deverá ser apresentado o **Plano de Trabalho**, com as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e uma atualização do cronograma de entrega dos produtos.

Este deverá ser entregue em até 10 dias corridos da emissão da Ordem de Serviço e deve conter todas as definições, especialmente aquelas

provindas da reunião inicial a ocorrer entre a equipe de fiscalização da Contratante e a equipe da Contratada, imediatamente após a assinatura do contrato.

Os prazos apresentados nos itens 10.2.1 a 10.2.4 são contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. O cronograma físico-financeiro está apresentado no Anexo III. E os produtos deverão ser apresentados conforme previsto no item 10.4.

10.2.1. Produto 1 – Estudos Topográficos

Os Estudos Topográficos das áreas contempladas deverão ser entregues conforme exposto abaixo:

- Estudos Topográficos 1.1 - Paraíba do Sul - em até 60 dias corridos
- Estudos Topográficos 1.2 - Carmo - em até 90 dias corridos

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no item 6.

10.2.2. Produto 2 – Diagnóstico

Os Diagnósticos das áreas contempladas deverão ser entregues conforme exposto a seguir:

- Diagnóstico 2.1 - Paraíba do Sul - em até 90 dias corridos
- Diagnóstico 2.2 - Carmo - em até 150 dias corridos

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no item 7.

10.2.3. Produto 3 – Projeto Básico-Executivo

Os Projetos Básico-Executivos das áreas contempladas deverão ser entregues conforme exposto abaixo:

- Projeto Básico-Executivo 3.1 - Paraíba do Sul - em até 195 dias corridos
- Projeto Básico-Executivo 3.2 - Carmo - em até 255 dias corridos

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no item 8.

10.2.4. Produto 4 – Estudos Ambientais

Os Estudos Ambientais das áreas contempladas deverão ser entregues conforme exposto abaixo:

- Estudos Ambientais 4.1 - Paraíba do Sul - em até 270 dias corridos
- Estudos Ambientais 4.2 - Carmo - em até 300 dias corridos

As atividades a serem realizadas para consecução e apresentação neste Produto estão descritas no item 9.

10.3. Análise e aprovação dos produtos.

A análise dos produtos será realizada por empregado da AGEVAP, designado como gestor do contrato, e por Grupo de Acompanhamento legalmente instituído por cada prefeitura municipal beneficiada pela presente contratação.

A Contratada deverá proceder às correções/adequações solicitadas, quantas vezes forem necessárias, para o total atendimento às especificações deste Termo de Referência, sem ônus para a AGEVAP.

Após aprovação final de cada produto, a Contratada deverá realizar a entrega da versão final do mesmo, conforme especificações constantes do item 10.4. Apresentação dos Produtos.

10.4. Apresentação dos produtos

As minutas, revisões e versão final dos produtos deverão ser entregues conforme disposto na Tabela 1.

Tabela 1. Entrega das minutas, revisões e versão final dos produtos

MINUTAS	Relatórios e peças gráficas	01 (uma) via digital encaminhada por e-mail
REVISÕES	Relatórios e peças gráficas	01 (uma) via digital encaminhada por e-mail
VERSÃO FINAL	Relatórios	<ul style="list-style-type: none">– 02 (duas) vias digitais gravadas em CDs/DVDs em sessão fechada– 01 (uma) via impressa organizada em pasta AZ
	Peças gráficas	<ul style="list-style-type: none">– 02 (duas) vias digitais gravadas em CDs/DVDs com sessão fechada– 01 (uma) via impressa em formato A2 ou A1, conforme pertinente, organizada em pasta AZ

Os arquivos dos produtos deverão ser encaminhados nos formatos fechado (PDF) e aberto para edição (DOC, DOCX, XLS, XLSX, DWG, DXF, entre outros, de acordo com a natureza do arquivo).

As vias digitais em formato fechado da versão final dos produtos deverão ser entregues com assinatura eletrônica ou digitalizada da via impressa assinada.

Cada uma das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis pela elaboração dos projetos básico-executivos deverá ser entregue em 02 (duas) vias.

A Contratada deverá exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas, tanto nos textos quanto nos memoriais e desenhos.

O referido controle deve ser orientado para: clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, texto isento de erros de português e de digitação.

A apresentação dos trabalhos deverá ser da melhor qualidade, de modo a refletir o padrão de qualidade da própria Contratada.

Conforme previsto nos itens 7 e 8, a Contratada, após aprovação final do Produto 2 - Diagnóstico e do Produto 3 - Projeto Básico-Executivo, deverá apresentar o conteúdo dos mesmos em reunião do Comitê Piabanha.

As normas a seguir, baseadas na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, deverão ser observadas na elaboração e apresentação dos trabalhos.

a) Normas

Em todos os trabalhos de natureza técnica deverão ser observados padrões técnicos reconhecidos pela comunidade científica, preferencialmente a NBR 10719:2015. A Contratada deverá notar que as normas técnicas para mão-de-obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos, porventura citados nas Especificações Técnicas, têm caráter orientativo e não restritivo.

A Contratada poderá substituir os mesmos por normas, materiais e equipamentos aceitos internacionalmente, desde que demonstrem, a critério da Contratante, que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese, estas normas estarão sujeitas à aceitação do cliente antes de sua aceitação.

b) Unidades

Os desenhos devem apresentar escalas conforme a NBR 8196:1999, linhas definidas pela NBR 8403:1984, caracteres conforme a NBR 8402:1994 e folhas cujo layout e dimensões devem atender à NBR 10068:1987.

c) Redação

A redação de todos os documentos componentes do trabalho deverá ser, obrigatoriamente, na língua portuguesa. Todos os documentos devem ser digitados.

d) Apresentação

A apresentação das minutas, relatórios, memoriais e plantas deverá ser feita conforme especificações constantes da Tabela 1.

e) Referências Bibliográficas

As referências bibliográficas deverão ser apresentadas em conformidade com a NBR 6023:2018.

10.5. Equipe técnica

A elaboração de diagnósticos, projetos básico-executivos e estudos ambientais de sistemas alternativos de saneamento ambiental para coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos consistem em

atividades complexas por compreenderem períodos de consecução de curto a longo prazo. Logo, é fundamental o conhecimento técnico especializado na área e, conseqüentemente, a experiência profissional da equipe.

Um engenheiro pleno de campo e um técnico pleno serão necessários para realizar os levantamentos de campo requeridos para o desenvolvimento da etapa de diagnóstico de cada localidade contemplada.

Um engenheiro civil pleno e um técnico em orçamento serão necessários para compatibilizar e projetar os sistemas alternativos de esgotamento sanitário.

Para apoio administrativo a todo o trabalho que deve ser realizado, justifica-se a exigência de um profissional da área administrativa. Como estão envolvidos muitos profissionais, e devido à complexidade do objeto, a figura de um coordenador torna-se essencial.

Tendo em vista os fatos apresentados, fica evidente que, devido ao alto grau de aprofundamento técnico que será exigido para a elaboração de diagnósticos e projetos básico-executivos de sistemas alternativos de saneamento ambiental, estes documentos, necessariamente, devem ser elaborados por uma equipe multidisciplinar experiente, com a finalidade de obtenção de um produto de qualidade para a população beneficiada.

A exigência do tempo de formação acadêmica foi baseada na qualificação exigida para equipe constante da tabela de preços de consultoria do DNIT, a mesma constituindo referência de mercado conforme Acórdão 1.787/2011-TCU-Plenário (peça 17, p.18).

Ressalta-se que, para fins de pontuação da Proposta Técnica, será considerada apenas a experiência comprovada do Coordenador Geral. Para os demais integrantes da equipe técnica permanente, as

comprovações de experiência deverão ser apresentadas somente por ocasião da assinatura do contrato.

10.5.1. Equipe técnica permanente

A equipe técnica permanente mínima deverá ser composta por:

- a) 01 (um) Coordenador Geral
 - Formação mínima: nível superior
 - Tempo mínimo de experiência: 10 (dez) anos
 - Experiência comprovada em coordenação

- b) 01 (um) Engenheiro Pleno
 - Formação mínima: nível superior em Engenharia Civil
 - Tempo mínimo de experiência: 05 (cinco) anos
 - Experiência comprovada em projetos de saneamento

- c) 01 (um) Engenheiro Pleno de Campo
 - Formação mínima: nível superior em Engenharia Civil, Ambiental ou Sanitária
 - Tempo mínimo de experiência: 05 (cinco) anos
 - Experiência comprovada em projetos de saneamento

- d) 01 (um) Técnico Pleno
 - Formação mínima: nível médio profissionalizante ou nível médio e curso técnico em saneamento, ambiental ou agrícola
 - Tempo mínimo de experiência: 02 (dois) anos
 - Experiência comprovada em projetos de saneamento

- e) 01 (um) Técnico Júnior Orçamentista

- Formação mínima: nível médio profissionalizante ou nível médio e curso técnico
 - Tempo mínimo de experiência: 02 (dois) anos
 - Experiência comprovada em elaboração de orçamentos
- f) 01 (um) Auxiliar de Escritório
- Formação mínima: nível médio

10.6. Critérios de sustentabilidade ambiental

Os projetos básico-executivos a serem elaborados durante as atividades da contratação deverão considerar, para efeitos de especificação de metodologias de construção e tecnologias e materiais utilizados, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, sempre que pertinente.

- a) Uso de equipamentos de climatização mecânica, ou de novas tecnologias de resfriamento do ar, que utilizem energia elétrica apenas nos ambientes onde for indispensável;
- b) Sistema de reuso de água;
- c) Aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- d) Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

O orçamento e detalhamento elaborados para o projeto básico-executivo, para fins de licitação, deverão incluir as seguintes exigências:

- a) Deverá ser priorizado o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução, conservação e operação das obras;
- b) O Projeto de Gerenciamento de Resíduo de Construção Civil (PGRCC), nas condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, através da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, deverá ser estruturado em conformidade com o modelo especificado pelos órgãos competentes;
- c) Os instrumentos convocatórios e contratos de obras e serviços de engenharia deverão exigir o uso obrigatório de agregados reciclados nas obras contratadas, sempre que existir a oferta de agregados reciclados, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, bem como o fiel cumprimento do PGRCC, sob pena de multa, estabelecendo, para efeitos de fiscalização, que todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas NBR 15.112:2004, NBR 15.113:2004, NBR 15.114:2004, NBR 15.115:2004 e NBR 15.116:2004, disponibilizando campo específico na planilha de composição dos custos; e
- d) Quando a contratação envolver a utilização de bens e a empresa for detentora da norma ISO 14000, o instrumento convocatório, além de estabelecer diretrizes sobre a área de gestão ambiental dentro de empresas de bens, deverá exigir a comprovação de que o licitante adota práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

11. CUSTO TOTAL E VIGÊNCIA

O custo máximo para elaboração das atividades descritas neste Termo de

Referência será de **R\$ 145.973,97** (cento e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos).

O prazo para desenvolvimento dos estudos e projetos objetos deste Termo de Referência será de 345 dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço, no entanto, terá vigência de 405 dias corridos para finalização contratual e encerramento dos procedimentos administrativos internos.

12. PAGAMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues e serão pagos de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado no Anexo III.

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que será emitida mediante solicitação da AGEVAP, após aprovação final do respectivo produto.

A liberação de cada pagamento estará condicionada, além disso, à consulta das certidões negativas da Receita Federal/Previdência Social e FGTS na data do pagamento. Caso haja necessidade por parte da contratante, poderá ser solicitada a emissão de mais de uma nota fiscal para realização do pagamento.

No caso da fatura não ser aceita pela contratante, será devolvida à contratada para as devidas correções, sem ônus para a contratante, com as informações que motivaram sua rejeição.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta vinculada ao CNPJ do fornecedor e/ou boleto bancário.

13. ACOMPANHAMENTO

Será designado um empregado da AGEVAP como gestor do contrato para acompanhamento dos serviços especificados neste Termo de Referência.

Cada município beneficiado pela contratação irá designar Grupo de Acompanhamento para contribuir com a execução do projeto e analisar os produtos desenvolvidos ao longo da contratação.

14. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Manual de Orientações Técnicas para Elaboração e Apresentação de Propostas e Projetos para Sistemas de Esgotamento Sanitário**. Brasília: Funasa, 2017. Disponível em: https://funasa-my.sharepoint.com/personal/imprensa_funasa_gov_br/Documents/Biblioteca_Eletronica/Engenharia_de_Saude_Publica/MNL_PROPOSTAS_SES_10_03_2017.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **Manual de Saneamento**. Brasília: Funasa, 2015. Disponível em: https://funasa-my.sharepoint.com/personal/imprensa_funasa_gov_br/Documents/Biblioteca_Eletronica/Engenharia_de_Saude_Publica/eng_saneam2.pdf

BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA). **TR – Sistemas de Abastecimento de Água e Sistemas de Esgotamento Sanitário/2013**. Brasília: Funasa, 2013. Disponível em: http://www.funasa.gov.br/site/wp-content/files_mf/tr_elaboracao_projetos_saneamento_pac2.docx.

VON SPERLING, M. **Princípios do tratamento biológico de águas residuárias. Introdução à qualidade das águas e ao tratamento de esgotos**. 3a. ed. Belo Horizonte: Departamento de Engenharia Sanitária e Ambiental, UFMG, 2005.

Resende, 31 de outubro de 2019.

LUÍSA POYARES CARDOSO
Especialista em Recursos Hídricos

TATIANA OLIVEIRA FERRAZ LOPES
Gerente de Recursos Hídricos

Ciente,

JULIANA GONÇALVES FERNANDES
Diretora de Contratos de Gestão DIGEA

ANEXO I – ÁREA A SER CONTEMPLADA (PARAÍBA DO SUL)

Paraíba do Sul é um município do estado do Rio de Janeiro, localizado na região centro-sul fluminense, na divisa com o estado de Minas Gerais (Figura 2). Está situado a 306 m de altitude, distando cerca de 12 quilômetros do município de Três Rios.

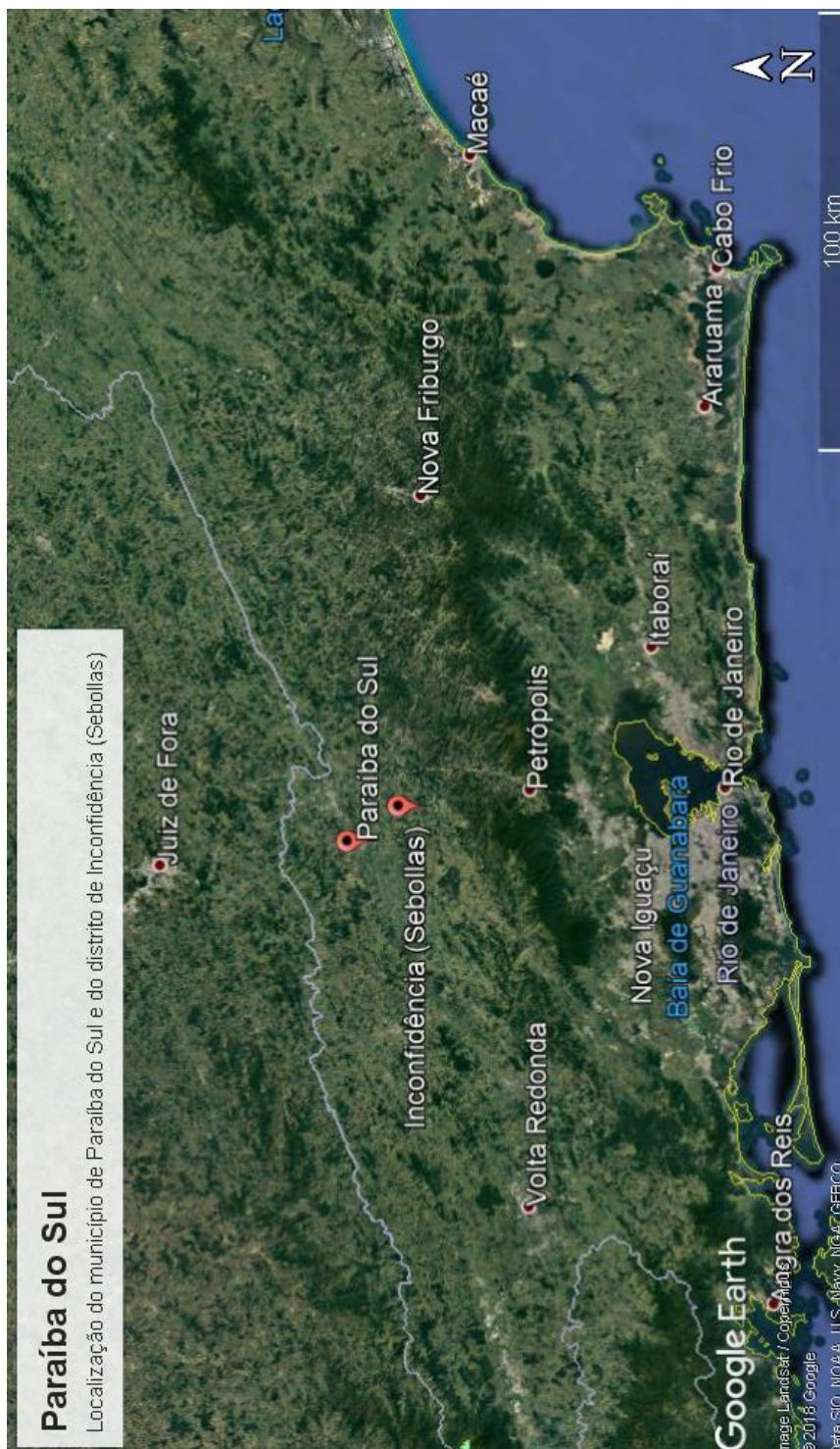
No município de Paraíba do Sul, a área a ser contemplada pela presente contratação pertence à localidade de Inconfidência (Sebollas), 3º distrito do município. Para implantação do sistema, foi indicada pela prefeitura uma área de terreno de 0,18 ha, conforme Figura 3.

A população estimada a ser beneficiada é de 160 habitantes. Outras informações referentes ao município e à área a ser contemplada são apresentadas na Tabela 2.

Tabela 2. Informações do município de Paraíba do Sul e da área a ser contemplada.

INFORMAÇÃO	VALOR	UNIDADE	FONTE
População total do município	41.084	habitantes	IBGE - Censo 2010
População urbana do município	36.154	habitantes	IBGE - Censo 2010
População total atual estimada do município	44.045	habitantes	IBGE 2018
Área a ser contemplada com o projeto	1,41	ha	Informado pelo município
Número de residências a serem contempladas	40	un	Informado pelo município
População estimada a ser beneficiada	160	habitantes	Informado pelo município
Área de terreno da prefeitura indicada para implantação do sistema	0,18	ha	Informado pelo município

Figura 2. Localização do município de Paraíba do Sul e do distrito de Inconfidência (Sebollas).



Fonte: Google Earth

Figura 3. Área a ser contemplada e área de terreno indicada pra implantação do sistema.



Fonte: Google Earth

ANEXO II – ÁREA A SER CONTEMPLADA (CARMO)

Carmo é um município do estado do Rio de Janeiro, localizado na Região Serrana, na divisa com o estado de Minas Gerais (Figura 4). Está situado a uma altitude de 285 metros, distando cerca de 10 quilômetros do município de Além Paraíba

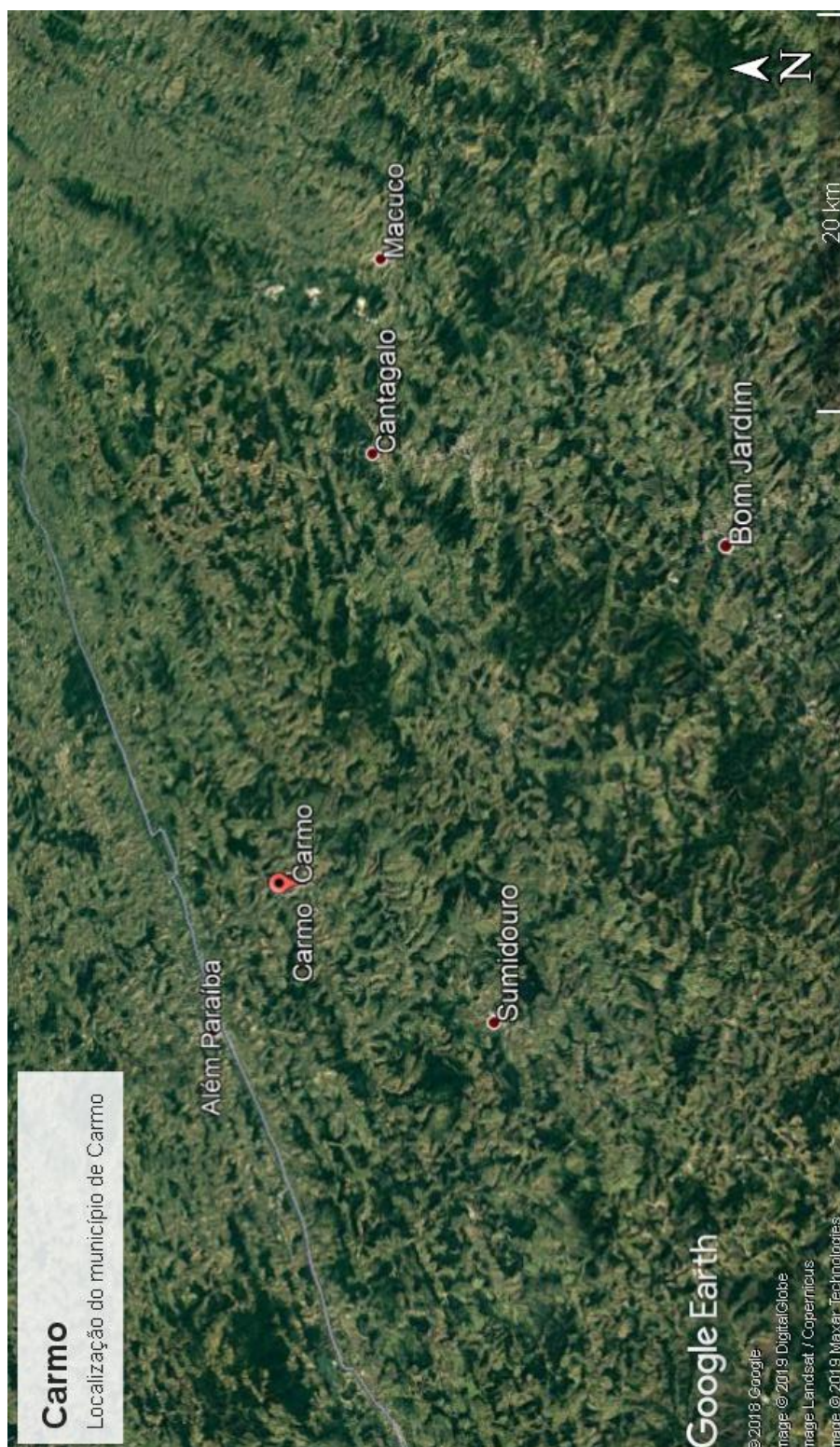
No município de Carmo a área a ser contemplada está localizada no bairro Ave Maria, pertencente ao distrito sede. Para implantação do sistema, foi indicada pela prefeitura uma área de terreno de 0,44 ha, conforme Figura 5.

A população estimada a ser beneficiada é de 160 habitantes. Outras informações referentes ao município e à área a ser contemplada são apresentadas na Tabela 3.

Tabela 3. Informações do município de Carmo e da área a ser contemplada.

INFORMAÇÃO	VALOR	UNIDADE	FONTE
População total do município	17.434	habitantes	IBGE - Censo 2010
População urbana do município	13.470	habitantes	IBGE - Censo 2010
População total atual estimada do município	18.755	habitantes	IBGE 2018
Área a ser contemplada com o projeto	1,00	ha	Informado pelo município
Número de residências a serem contempladas	40	un	Informado pelo município
População estimada a ser beneficiada	160	habitantes	Informado pelo município
Área de terreno da prefeitura indicada para implantação do sistema	0,44	ha	Informado pelo município

Figura 4. Localização do município de Carmo.



Fonte: Google Earth

Figura 5. Área a ser contemplada e área de terreno indicada pra implantação do sistema.



Fonte: Google Earth

ANEXO II

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 03/2020

DECLARAÇÃO

Nome da Empresa _____, CNPJ nº _____,
sediada - (endereço completo _____) DECLARA, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em
qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze
anos), (Lei nº 9.854/99 e Decreto nº 4.358/2002).

Resende/RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ATO CONVOCATÓRIO Nº.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo)

_____,
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo do Ato Convocatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Resende/RJ, ____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO IV

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 03/2020
PROPOSTA COMERCIAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL./FAX: _____ **e-mail:** _____

SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para elaboração de diagnósticos, projetos básico-executivos e estudos ambientais de sistemas alternativos de saneamento ambiental para coleta e tratamento de efluentes sanitários domésticos urbanos nos municípios de Carmo e Paraíba do Sul.

VALOR GLOBAL (R\$): _____

VALOR GLOBAL (por extenso): _____

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

Declaramos estar cientes e de acordo com todos os termos e especificações contidas no Ato Convocatório 03/2020 e seus anexos, principalmente no Termo de Referência, Anexo I.

DATA: ____/____/____

Assinatura e Identificação do Representante Legal

Caso a proposta seja considerada inexequível, conforme estabelecido pela Resolução INEA nº 160/2018, a empresa deverá apresentar a demonstração de exequibilidade e detalhamento da planilha orçamentária apresentada, em conjunto com a proposta, sob pena de desclassificação.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ATO CONVOCATÓRIO Nº. 03/2020

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

DECLARA, sob as penas da lei ciência e concordância com todos os termos e especificações constantes deste Ato Convocatório.

Resende, RJ ___ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

ANEXO VI – CARTA DE CREDENCIAMENTO

**ATO CONVOCATÓRIO Nº. 03/2020
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Prezados Senhores da Comissão de Julgamento:

Credenciamos o (a) Sr(a) portador (a) do RG nº
e CPF nº, nosso(a) bastante PROCURADOR(a) para
representar a Empresa
..... inscrita no CNPJ
sob nº no ATO CONVOCATÓRIO de número 03/2020
da AGEVAP, a quem outorgamos poderes para assinar e rubricar todos os
documentos, impugnar, receber intimações e notificações, tomar ciência de decisões,
acordar, transigir, interpor recursos ou desistir da interposição de recursos, enfim
praticar todo e qualquer ato necessário a perfeita representação ativa do outorgante
em qualquer fase do certame.

Resende/RJ, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Identificação do Representante Legal

OBS. Deve ser obrigatoriamente apresentada com firma reconhecida, acompanhada de cópia
simples do contrato social.

ANEXO VII

CONTRATO Nº ____/____/AGEVAP DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE _____, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA _____.

A **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP**, sediada na Rua Elza da Silva Duarte, nº 48, loja 1A, Manejo, Resende/RJ, CEP: 27.520-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por seu **Diretor-Presidente**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro**, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xx.xxx.xxx-x expedida pelo xxx/xx e inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx/xx, CEP: xx.xxx-xxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sediada na Rua xxxxxx, nº xxx, xxx, xxx/xx, CEP: xxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedida pela xxx/xxx e inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na xx xxx, nº xxx, xxx, xxxx/xxxx, CEP: xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com fundamento nos Processos Administrativos nº xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, xxx/201x/xxxx, que serão regidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela , Resolução INEA nº 160/2018, e pelo instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto _____, na forma de seu ANEXO I – Ato convocatório Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de ___ (____) meses, a contar da _____

2.1.1. O presente instrumento poderá ser aditivado, com as devidas justificativas, conforme o exposto na legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o corrente exercício, assim classificado:

Contrato de Gestão: XXXXXXXXXXXXX

Rubrica Orçamentária: XXXXXXXXXXXXX;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços contratados desde que vencido o prazo pactuado originariamente para a prestação de serviços, e este seja superior a 12 (doze) meses, sem culpa do contratado, mediante a aplicação do IPCA, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pelo IBGE.

5.2. O reajuste não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato, salvo na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, poderá haver a repactuação,

objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 6.1.1** efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 6.1.2.** fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- 6.1.3.** nomear um gestor para exercer a fiscalização do contrato, designado pelo Diretor-Presidente;
- 6.1.4.** receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Constituem obrigações da contratada:

- 7.1.1** executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2.** prover os serviços de forma adequada em todos os níveis de trabalho;
- 7.1.3.** iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 7.1.4.** comunicar ao gestor do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

- 7.1.5. responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 7.1.6. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 7.1.7. fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios que por ventura se fizerem necessários à execução do objeto do contrato;
- 7.1.8. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros;
- 7.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.10. relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.11. não permitir a utilização do trabalho do menor de idade;
- 7.1.12. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.13. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar

qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no ANEXO I – Termo de Referência;

7.1.14. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso § 1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

7.1.15. manter atualizado e disponível, mensalmente, os comprovantes de pagamento de salários e impostos do funcionários designado para a prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do ANEXO I – Ato convocatório: Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2. O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

8.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento.

8.4. O gestor do contrato que se refere o item 6.1.3, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à

regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

- 8.5.** A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 8.6.** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 9.1.** A **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total do contrato na forma prevista no ANEXO I – Termo de Referência, após a execução dos serviços, sendo cada uma delas feitas por ordem bancaria ou outro meio idôneo.
- 9.2.** A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura para pagamento ao gestor do contrato, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, e iniciará os procedimentos necessários ao pagamento.
- 9.3.** O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, após a atestação e verificação do cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**.
- 9.4.** Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço com a entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo gestor do contrato.

- 9.5.** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo anteriormente indicado ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.
- 9.6.** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e , Resolução INEA nº 160/2018, mediante a celebração de termo aditivo.
- 10.1.1** A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 10.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

- 11.1.** O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou das demais cláusulas e condições contratuais, nos termos dos Artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e , Resolução INEA nº 160/2018, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

- 11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.
- 11.3.** Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a **CONTRATANTE** poderá:
- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
 - b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado; e
 - c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 12.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:
- 12.1.1.** advertência;
 - 12.1.2.** multa administrativa;
 - 12.1.3.** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP;
 - 12.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP.
- 12.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

-
- 12.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.
- 12.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do Diretor Presidente da AGEVAP.
- 12.5.** A multa administrativa, prevista no item 12.1.2:
- 12.5.1.** corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
 - 12.5.2.** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
 - 12.5.3.** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - 12.5.4.** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
 - 12.5.5.** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 12.6.** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.3:
- 12.6.1.** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
 - 12.6.2.** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.
- 12.7.** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a AGEVAP, prevista no item 12.1.4, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a os prejuízos causados.

- 12.8.** A reabilitação referida no item anterior poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada à multa de mora de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato ou do saldo não atendido, respeitado o limite do Art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.
- 12.10.** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.11.** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.
- 12.12.** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.
- 12.13.** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nos itens 12.1.1. a 12.1.3., e no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso do item 12.1.4.
- 12.14.** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

- 13.1.** As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia eventualmente prestada ou aos créditos que a contratada tenha em face da

CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente

- 13.2.** Caso a **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a contratada ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

- 14.1.** O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento da **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado.
- 14.2.** O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.
- 14.3.** Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a **CONTRATANTE** consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

- 15.1.** Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante a **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

15.2. É vedada a suspensão do contrato a que se refere o Art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, pela , Resolução INEA nº 160/2018, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na , Resolução INEA nº 160/2018, e subsidiariamente, na Lei Federal nº 10.520/02, na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei Federal nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

17.1. Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO:

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Resende, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.



Resende/RJ, XX de xxxxxxxxxxxxxxxx de 201x.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor-Presidente
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Administrativo-Financeira
AGEVAP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

RG:

NOME:

CPF:

RG:

ANEXO VIII - PLANILHA DE CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será pontuada de acordo com os critérios definidos neste Anexo. Serão analisados os seguintes quesitos:

Quesito A (QA): Experiência da empresa proponente (0 – 5 pontos)

Quesito B (QB): Experiência da equipe técnica (0 – 5 pontos)

O Quesito A será pontuado através da apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido para a empresa proponente, devidamente autenticado por cartório competente, expedido por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal ou por empresa particular.

O Quesito B será pontuado através da apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido para o profissional que exercerá a função de Coordenador da elaboração dos projetos objeto deste Ato Convocatório, devidamente autenticado por cartório competente, registrado no respectivo Conselho de Classe, expedido por órgão ou entidade da administração pública federal, estadual ou municipal ou por empresa particular.

Os ACTs encaminhados devem comprovar e mencionar, explicitamente, a **prestação de serviços de elaboração de projetos de sistema de esgotamento sanitário municipal**, podendo dizer respeito a um município em sua totalidade e/ou a distritos e bairros em separado. A população beneficiada deve estar explicitamente mencionada no Atestado. Só serão aceitos atestados de objetos concluídos.

Os ACTs serão pontuados conforme respectivos objetos, de acordo com a tabela a seguir.

Objeto	Pontuação
--------	-----------

Objeto	Pontuação
ACT de elaboração de projeto básico ou executivo de sistema de esgotamento sanitário municipal alternativo/descentralizado* para uma população <i>maior ou igual</i> a 50% da população a ser beneficiada em cada município neste Ato Convocatório	5
ACT de elaboração de projeto básico ou executivo de sistema de esgotamento sanitário municipal alternativo/descentralizado para uma população menor que 50% da população a ser beneficiada em cada município neste Ato Convocatório	4
ACT de elaboração de projeto básico e executivo de sistema de esgotamento sanitário municipal convencional/centralizado	2,5
Demais objetos	0

*Para fins deste Ato Convocatório, entende-se como sistemas alternativos/descentralizados aqueles sistemas intermediários entre os sistemas convencionais e os individuais. Os sistemas descentralizados normalmente utilizam sistemas convencionais simplificados ou sistemas compactos com soluções alternativas de tratamento.

A nota da qualificação técnica (NQT) será calculada pelo somatório dos pontos alcançados pelo proponente em cada quesito, conforme fórmula a seguir.

$$NQT = QA + QB$$

Serão desclassificadas as empresas que:

- 1) Não alcançarem NQT mínima de 5 (cinco) pontos; ou
- 2) Obtiverem nota zero em algum dos Quesitos.

Só será considerado 1 (um) ACT para o Quesito A e 1 (um) ACT para o Quesito B. Caso seja submetido número maior de ACT que o solicitado, os demais serão desconsiderados por ordem de apresentação.

Sem prejuízo do estabelecido neste Anexo, a qualquer tempo, a AGEVAP poderá exigir documento da proponente que comprove as exigências solicitadas no Termo de Referência com relação à equipe profissional.

ANEXO IX - CALCULO DA PONTUAÇÃO GERAL

Classificação das Propostas

A classificação das Propostas será de acordo com a média ponderada das valorizações das propostas técnicas e de preços, sendo declarada vencedora a proponente que obtiver a maior Nota de Classificação Final, combinando nota técnica e nota financeira, conforme a fórmula e os pesos seguintes:

APURAÇÃO DE TÉCNICA E PREÇO

A nota da proposta comercial (NPC) será inversamente proporcional ao menor preço apresentado, e será calculada conforme fórmula a seguir.

$$NPC = \frac{MPC}{PC} \times 10$$

Onde MPC é a menor proposta comercial apresentada pelas empresas neste Ato Convocatório e PC é a proposta comercial apresentada pela empresa em análise.

A nota final (NF) da empresa analisada terá valor máximo de 100 e será dada por:

$$NF = (6 \times NQT) + (4 \times NPC)$$

Na apuração das Notas serão consideradas 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações restantes. A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas de Julgamento, sendo declarada vencedora a proponente que atingir a maior Nota de Classificação Final.